

# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

**Boletim Informativo**

**Nº 1392**

**15/08/2020**



**“GLESP”**





## Administração 2019/2022

Ir.: João José Xavier (L 413)  
Grão-Mestre

Ir.: Tomaz Alves Cangerana (L 37)  
Grão-Mestre Adjunto

# Índice

Decreto Nº 318 - Declara Empossados Em Seus Respectivos Cargos, Os MM.: MM.: Eleitos E Nomeados Pelas Lojas Jurisdicionadas, Na Forma Adiante Especificada	3 e 4
Decreto Nº 318 – Anexo I	5 e 6
Ato nº 168 - Cancela o Ato nº 385-2010/2013	7
Ato nº 169 - Adormecimento De Loja	8 a 10
Ato nº 170 - Prorroga A Suspensão Das Atividades Maçônicas	11
Ato nº 171 - Prorroga O Prazo Para Realização Das Posses	12 e 13
Ato Nº 172 - Nomeia Assessor Do Grão-Mestre No Supremo Conselho Do Grau 33 Do Rito Escocês Antigo E Aceito Da Maçonaria Para A República Federativa Do Brasil	14
Ato Nº 173 - Estabelece Condições Para A Utilização Dos Templos Pelas Lojas Da Jurisdição	15 e 16
Processos Da Grande Secretaria Geral	17 a 20



DECRETO Nº 318-2019/2022

12 DE AGOSTO DE 2020

DECLARA EMPOSSADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS, OS MM.: MM.: ELEITOS E NOMEADOS PELAS LOJAS JURISDICIONADAS, NA FORMA ADIANTE ESPECIFICADA

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “e” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO a continuidade e prorrogação da suspensão das atividades maçônicas, como também, para a realização das sessões de POSSE das administrações eleitas para o ano 2020/2021, conforme consignado nos ATO Nº 170 e 171-019/2022 de 07 e 10 de agosto de 2020, respectivamente;

CONSIDERANDO que o DECRETO n. 317-2019/2022 de 14 de julho de 2020, prorrogou os poderes das atuais administrações das LOJAS JURISDICIONADAS, até que se realizem as respectivas sessões de POSSE e respectivo registro das correspondentes ATAS;

CONSIDERANDO que os VV.: MM.: eleitos que não sejam MM.: II.: encontram-se **IMPEDIDOS** de serem empossados sem a realização da Sessão Magna de Instalação, a teor do disposto no artigo 160, do Regulamento Geral;

CONSIDERANDO que os VV.: MM.: eleitos que sejam MM.: II.:, somente tomarão **POSSE** do cargo, podendo ser esta providência administrativa, independentemente de realização da Sessão Magna;

CONSIDERANDO que **COMPETE** ao **GRÃO MESTRE** presidir as Sessões e conceder a Posse da Administração eleita pelas Lojas, em razão do disposto no **artigo 16, XXI, “a”;** **artigo 14, ambos da Constituição;** o disposto no **QUINTO LANDMARK** e **artigo 163, do Regulamento Geral**, com fundamento em tais PODERES,

### DECRETA

Art. 1º - Considerar **EMPOSSADOS** os MM.: MM.: **ELEITOS** e **NOMEADOS** pelas Lojas Jurisdicionadas para a administração no período de 2020/2021, **SOMENTE PARA AS LOJAS EM QUE OS VV.: MM.: ELEITOS SEJAM MM.: II.;** dispensando-se a realização de Sessão Magna para este fim, dado o momento de exceção pelo qual passamos;

Art. 2º - A POSSE em questão refere-se a todos os cargos, ou seja, as LUZES, os OFICIAIS ELEITOS, OFICIAIS NOMEADOS e MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEIS E ASSUNTOS GERAIS, FINANÇAS e SOLIDARIEDADE.

Art. 3º - Considera-se o dia da POSSE como sendo **14 DE AGOSTO DE 2020**, independentemente do dia da semana em que se realizam as Sessões Ordinárias das Lojas, cujos poderes de administração passarão a valer após o regular registro da respectiva Ata em cartório.



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## Boletim Informativo Nº 1392 de 15/08/2020



Art. 4º.- A partir de então, o DECRETO n. 317-2019/2022 de 14 de julho de 2020, será observado somente pelas Lojas cuja Posse dependa da realização de Sessão Magna de Instalação e Posse, a qual deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos pela GLESP, observadas, com rigor, as prorrogações de suspensão dos trabalhos na Jurisdição.

Art. 5º.- Os responsáveis pela Loja, em razão da posse concedida por DECRETO, deverão determinar a lavratura de ATA pormenorizada, a ser confeccionada observadas as exigências registraes, independentemente da realização da Sessão correspondente, a qual deverá ser confeccionada na forma constante do **ANEXO I**, que acompanha o presente DECRETO.

Art. 6º.- Com a POSSE das administrações eleitas, encerra-se a gestão das anteriores, sendo que as respectivas prestações de conta a serem apresentadas, deverão observar o período de efetiva administração, ou seja, até **14 de agosto de 2020**;

Art. 7º.- Os administradores empossados por força do presente DECRETO, exercerão a administração de seus respectivas Lojas, até que novas eleições sejam realizadas, observados os termos e prazos legais vigentes;

Art. 8º.- Os empossados por força do presente DECRETO, prestarão os respectivos juramentos e compromissos quando da realização da primeira Sessão presencial.

Art. 9º.- O presente decreto, por tratar de questão “urgente” e “extraordinária”, deverá ser analisado e apreciado “ad referendum” pela próxima Assembleia Deliberativa, em cumprimento ao disposto no referido artigo 16, inciso “V”, letras “e” da Constituição da GLESP.

Este DECRETO vigora a partir desta data. A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020 da E.: V.:

ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



ANEXO I

Aug.: Resp.: Loj.: Simb.: “ \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ ”

**ATA DE POSSE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2020 (14.08.2020), conforme determinação da Sereníssima Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo – **GLESP**, contida no DECRETO n. \_\_\_\_\_ - 2019/2022, de emissão do Sereníssimo Grão Mestre **JOÃO JOSÉ XAVIER**, reuniram-se na sede da Aug.: Resp.: Loj.: Simb.: “ \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_”, na rua (*endereço completo*), os Irmãos \_\_\_\_\_, no cargo de de **Venerável Mestre**; \_\_\_\_\_ no cargo de **Orador** e \_\_\_\_\_ no cargo de **Secretário**, para o fim de **cumprirem** a determinação constante de referido Decreto, lavrando-se a respectiva **ata de posse** dos membros da Administração 2020/2021, em todos os seus cargos, ou seja, as **Luzes**, os **Oficiais Eleitos**, os **Oficiais Nomeados**, conforme disposto no artigo 158, II, do Regulamento Geral da GLESP, como também, os Membros da **Comissões Permanentes de LEIS E ASSUNTOS GERAIS, FINANÇAS e SOLIDARIEDADE**. Em seguida, o Venerável Mestre – *Presidente*, fez consignar na presente, que a **POSSE** dos integrantes da administração eleita, está sendo realizada **sem a realização de Sessão Magna de Posse**, visto que o Venerável Mestre já é **Mestre Instalado**, tratando-se assim de **POSSE** meramente administrativa, a qual dispensa a realização de sessões ritualísticas. Que em razão do estado de **pandemia** pelo qual passa a nação, bem como, a suspensão dos trabalhos nas Lojas Maçônicas jurisdicionadas à GLESP em razão do risco de contágio existente, o Grão Mestre, com fundamento no **artigo 16, inciso “V”, letras “e”, da Constituição** da GLESP, e competindo a ele, Grão Mestre, presidir e conceder a POSSE aos eleitos, a teor do disposto no **artigo 16, XXI, “a”; artigo 14, ambos da Constituição**; o disposto no **QUINTO LANDMARK e artigo 163, do Regulamento Geral**, com fundamento em tais PODERES, **DECLAROU A TODOS EMPOSSADOS**, indistintamente, para que possam, como atuais administradores das Lojas Jurisdicionadas, exercerem seus poderes em plenitude. Assim, por meio da presente, **DECLARA-SE EMPOSSADOS** os Irmãos adiante nomeados e qualificados, nos cargos indicados, como segue: (*relacionar o **NOME e QUALIFICAÇÃO COMPLETA** do Irmão e o **CARGO** a que está sendo empossado, observados os cargos e os ritos estabelecidos no artigo 158, II, do Regulamento Geral*). Desta forma, **DECLARO** todos **EMPOSSADOS** em seus respectivos cargos e funções, para que exerçam a plenitude de seus mandatos, nos termos da



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## Boletim Informativo Nº 1392 de 15/08/2020



legislação vigente. Os respectivos Irmãos foram comunicados da POSSE pelo Venerável Mestre – *Presidente*, visto que não se realizou a Sessão de Posse presencial, oportunidade em que TODOS, indistintamente, **declararam aceitar o cargo** e se comprometeram a prestar os respectivos juramentos e compromissos quando da realização da primeira sessão presencial. Diante da conclusão dos trabalhos, determinou o Venerável Mestre o encerramento dos mesmos, como também, a lavratura da presente **ATA DE POSSE**, a qual vai assinada pelos presentes e por mim, \_\_\_\_\_ Secretário.

\_\_\_\_\_  
**Venerável Mestre**

\_\_\_\_\_  
**Orador**

\_\_\_\_\_  
**Secretário**

### **OBSERVAÇÃO:**

Diante da situação inusitada que enfrentamos, a Ata deverá ser lavrada na forma exposta e submetida à análise pelo respectivo cartório para registro, visto que cada cartório, por vezes, analisa de forma diferente do outro.

Poderão haver exigências como, por exemplo, declaração individual dos empossados reconhecendo a posse e aceitando os encargos, dentre outras.

Sejam quais forem as exigências apresentadas, deverão ser preenchidas com o fim de viabilizarmos o registro.

Este é um modelo, a Loja deverá levar ao cartório em impresso próprio



ATO Nº 168-2019/2022

03 DE AGOSTO DE 2020

CANCELA O ATO Nº 385-2010/2013

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO que o Ir.: Jair Tercio Cunha Costa, Eminente Past Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia foi agraciado com o Título de Grão-Mestre Honorário da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO denúncias contra o Ir.: Jair Tercio Cunha Costa;

CONSIDERANDO que a GLESP não compactua com as denúncias apresentadas;

### RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o Ato Nº 385-2010/2013 de 11 de julho de 2012 que Nomeia o Ir.: Jair Tercio Cunha Costa Grão-Mestre Honorário da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

Art. 2º - Este ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020 E.: V.:

ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



ATO Nº 169-2019/2022

07 DE AGOSTO DE 2020

ADORMECIMENTO DE LOJA

JOÃO JOSÉ XAVIER, Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica,

CONSIDERANDO o pedido dos Obreiros da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “Amizade Pioneira” Nº 786 - Or.: de São Paulo, requerendo o Adormecimento da Loja, destacando o fato de que tendo sido fundada em 20 de agosto de 2013 e obtido registro de seus Estatutos, ainda não obteve a Carta Constitutiva Definitiva;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra amparo no disposto no Art. 95 da Constituição da GLESP e diante do pedido de emissão de Quite-Placet e Certificado de Grau de todos os Obreiros do Quadro Ativo da Loja, com a conseqüente ausência de membros para continuidade aos trabalhos, conforme Art. 125, Inciso II do Regulamento Geral,

CONSIDERANDO que o pedido de emissão do Quite-Placet do Resp.: Ir.: José Renato dos Santos foi indeferido, em virtude de estar com os Direitos Maçônicos Temporariamente Suspensos por força do Ato Nº 117-2019/2022, de 23 de março de 2020;

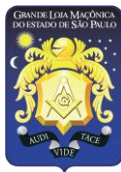
CONSIDERANDO relatório apresentado pelo Resp.: Ir.: Abrahão de Lellis Pereira, Delegado Regional da 10ª Região Maçônica,

**RESOLVE**

Art. 1º - Adormecer nos termos do parágrafo único e “caput” do Art. 95 da Constituição da GLESP a ARLS “Amizade Pioneira” Nº 786, Or.: de São Paulo da Jurisdição da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;

Art. 2º - Determinar ao Grande Tesoureiro que faça o levantamento total do débito em aberto da Loja junto à Tesouraria da GLESP;





Art. 3º - Determinar a baixa do registro dos Obreiros da GLESP, bem como encerrando todos os vínculos com a Beneficência Maçônica;

Art. 4º - Determinar a expedição dos Certificados de Grau e Quites-Placets conforme abaixo:

#### **Certificado de Grau**

André Luis Antonio  
Benedito Carlos Forti Araujo  
Marcos Paulo Macedo da Silva  
Ozeas André da Costa  
Thiago Cristofani

#### **Quite-Placet**

Airton Tadeu Napoli  
Alessandro Iazzetti  
Alexandre Albino da Fonseca Hatta  
Cristian de Souza Querim  
Edson Sales  
Edson Sales Junior  
Eduardo Eugenio Salaroli Kosovicz  
Gualter dos Anjos Pinheiro Morais  
Nilson Zunhiga Junior  
Roberto de Campos  
Rubens Cristofani  
Sergio Roberto Assato  
Wilson Rodrigues de Mello

Art. 5º - A Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo não se responsabiliza por qualquer ato praticado pela ARLS “Amizade Pioneira” Nº 786, Or.: de São Paulo, ora desligada, bem como particularmente pelos membros que a compõem;



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## Boletim Informativo Nº 1392 de 15/08/2020



De conformidade com o inciso VII do artigo 42 e dos incisos II, III e VII

Art. 6º - do artigo 44, do Regulamento Geral, ficam os DDel.: Regional e Distrital autorizados a arrecadar e enviar à Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo as alfaias, arquivos, livros de atas e documentos diversos, tais como a Carta Constitutiva Provisória, etc...

Art. 7º - Este ato entra em vigor nesta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida das providências, registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2020 E.: V.:

ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



ATO Nº 170-2019/2022

07 DE AGOSTO DE 2020

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES MAÇÔNICAS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP e,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo prorrogando a quarentena, imposta em razão da pandemia de Covid19, até o dia 23 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO darmos continuidade ao nosso compromisso de preservar a saúde dos Irmãos de nossa Jurisdição, cuja maioria integra o grupo de risco relativamente maior de contaminação pelo vírus,

### RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades maçônicas das AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: Jurisdicionadas, bem como do Palácio Maçônico Francisco Rorato e do prédio da Rua São Joaquim, 129 até o dia 23 de agosto de 2020, salvo pronunciamento contrário das autoridades governamentais e caso não haja agravamento de contágio no quadro da pandemia;

Art. 2º Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 07

(sete) dias do mês de agosto de 2020 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



ATO Nº 171-2019/2022

10 DE AGOSTO DE 2020

PRORROGA O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS POSSES

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP e,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo estendendo a quarentena, imposta em razão da pandemia de Covid19, até o dia 23 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Ato Nº 157-2019/2022 de 13 de julho de 2020, que prorrogava o período das Posses de 17 a 22 de agosto;

CONSIDERANDO a manifestação de diversos Irmãos solicitando a prorrogação do prazo para realização das Sessões Magnas de Instalação e Posse;

CONSIDERANDO darmos continuidade com nosso compromisso de preservar a saúde dos Irmãos de nossa Jurisdição, cuja maioria integra o grupo de risco relativamente maior de contaminação pelo vírus;

CONSIDERANDO que as Lojas deverão observar as normas de higiene e segurança já divulgadas através da Prancha Circular Nº 015-2019/2022 de 06 de agosto de 2020;

## RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para realização das Sessões Magnas de Instalação e Posse de 24 a 29 de agosto de 2020;



Art. 2º Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020 E.: V.:

ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



ATO Nº 172-2019/2022

12 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA ASSESSOR DO GRÃO-MESTRE NO SUPREMO CONSELHO DO GRAU 33 DO RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO DA MAÇONARIA PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP e,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Resp.: Ir.: João Antonio Aidar Coelho (L. 92) para o cargo de Assessor do Grão-Mestre no Supremo Conselho do Grau 33 do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil;

Art. 2º Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020 E.: V.:

ROBERTO PEREIRA PINTO

Gr.: Sec.: RRel.: lInt.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



ATO Nº 173-2019/2022

12 DE AGOSTO DE 2020

**ESTABELECE CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS TEMPLOS PELAS LOJAS DA JURISDIÇÃO**

**JOÃO JOSÉ XAVIER**, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do **artigo 16, inciso “V”, letra “b”**, da Constituição da GLESP,

**CONSIDERANDO** que, a teor do disposto no **artigo 8º**, da Constituição da GLESP, os Maçons congregam-se em Lojas, na forma da legislação maçônica, para realizar as tarefas necessárias à consecução de seus objetivos;

**CONSIDERANDO** que as Lojas utilizam-se de **Templos** para a realização de seus trabalhos e reuniões, observando exatamente o que dispõe mencionado artigo 8º, somando-se o **caráter esotérico** dos trabalhos desenvolvidos, expressamente reconhecidos no **DÉCIMO PRIMEIRO e VIGÉSIMO PRIMEIRO LANDMARKS**;

**CONSIDERANDO** que os Templos Maçônicos são **CONSAGRADOS**, com o fim de que com esta Sagração aquele espaço físico torne-se um local adequado para a Glória do G.: A.: D.: U.: e que os trabalhos ali desenvolvidos o sejam com a sua proteção em um especial ambiente;

**CONSIDERANDO** ser indispensável que somente se utilizem desse espaço outras Lojas, ainda que de outras Potências Maçônicas, desde que **REGULARES**, visto que haverá verdadeira identidade de propósitos e valores;

**CONSIDERANDO** que inúmeras Lojas utilizam-se de Templos, sejam próprios ou não, também utilizados por Lojas **irregulares** ou espúrias, o que indiscutivelmente influencia nos objetivos dos trabalhos desenvolvidos, dada a significativa influência que tal fato traz à egrégora de nossos trabalhos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intervenção nessa situação, a fim de que a legislação maçônica seja integralmente cumprida e respeitada neste aspecto, pela Jurisdição,

**RESOLVE**

Art. 1º.- Determinar às Lojas Jurisdicionadas, que **NÃO UTILIZEM TEMPLOS** para a realização de seus trabalhos e reuniões, que sejam utilizados por Lojas **irregulares** ou **espúrias**, seja a que título for a condição dessa utilização;

**Art. 2º.-** Caso esteja ocorrendo este fato, seja o templo de propriedade da Loja ou não, que adotem as providências necessárias para a Loja Jurisdicionada se enquadre nas condições ora estabelecidas, **de imediato**, sob pena de intervenção ou aplicação das penalidades legais previstas;

**Art. 3º.-** Deverão os responsáveis pela administração das Lojas Jurisdicionadas, observarem, **com rigor**, as providências a serem adotadas no **processo de reconhecimento** em casos de



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## Boletim Informativo Nº 1392 de 15/08/2020



visitação a outras Lojas ou na hipótese de serem visitados por Ilr.: de outras Lojas ou Potências, evitando-se a participação de Maçons irregulares em suas Sessões

**Art. 4º** - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020 E.: V.:

ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Ilnt.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre





**PROCESSOS DA GRANDE SECRETARIA GERAL**

- 10 - ARLS QUINTINO BOCAIÚVA  
São Paulo  
CERTIFICADO DE GRAU  
RAFAEL MARINANGELO - 70948
- 66 - ARLS GUATIMOZIN  
São Paulo  
CERTIFICADO DE GRAU  
ANDRE RODRIGUES DARAIA TANZE - 64978  
FLAVIO VIEIRA DA MOTTA - 69718
- 231 - ARLS EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO  
São Paulo  
QUITE PLACET  
AUGUSTO CESAR RODRIGUES BARBOSA - 55391  
ELIAS DEMBERI DOS SANTOS - 67443
- 239 - ARLS NOVE DE ABRIL CUBATÃO  
Cubatão  
QUITE PLACET  
MAURICIO ANDRÉ CAMPINA - 66911
- 253 - ARLS UNIÃO BRASILEIRA  
Lins  
QUITE PLACET  
ROBERTO CARLOS BIZZI RODRIGUES - 58688
- 271 - ARLS ACÁCIA DE SERRA NEGRA  
Serra Negra  
ELIMINAÇÃO  
FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR - 70099
- 287 - ARLS VIGILANTES  
São Paulo  
QUITE PLACET  
NEI RUI DANIEL - 53021
- 314 - ARLS UNIÃO FRATERNAL I I  
Catanduva  
QUITE PLACET  
ERLON SANTA ROSA GARCIA - 64214
- 400 - ARLS JAIME JANEIRO RODRIGUES  
Guarulhos  
QUITE PLACET  
LEONARDO SINIMBU DA SILVA - 57312



- 410 - ARLS CAVALEIROS DO ORIENTE DE CAMPINAS  
Campinas  
QUITE PLACET  
ERNST ERBERT - 43222  
AMAURY APARECIDO FERNANDES - 57979  
FABIO DA NOBREGA - 64367  
ANTONIO APARECIDO BASSORA - 58456
- 412 - ARLS HARMONIA UNIVERSAL CAMPINAS  
Campinas  
CERTIFICADO DE GRAU  
ROGERIO AUGUSTO QUEIROZ - 66309
- 461 - ARLS PRIMEIRO DE SETEMBRO  
Santo André  
QUITE PLACET  
MICHEL YUKYO DE ASSIS ODA - 68481
- 505 - ARLS LUZES DO SUL  
São Paulo  
INICIAÇÃO - Publicação de Proposta  
MENANDRO TAPAJÓS NETO - 48 anos  
CPF:135.961.658-65  
FILIAÇÃO:Menandro Tapajós Filho  
Maria Cristina Leite Tapajós
- 536 - ARLS ACADEMIA BRASÍLICA DOS ESQUECIDOS MILLENNIUM  
São Paulo  
INICIAÇÃO - Publicação de Proposta  
GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO - 42 anos  
CPF:273.998.518-59  
FILIAÇÃO:Pedro do Nascimento  
Marisa Luzia Cruz do Nascimento
- 578 - ARLS PROF SILVIO JOSÉ SARTI  
Ribeirão Preto  
INICIAÇÃO - Publicação de Proposta  
SERGIO EDUARDO CÂNDIDO JUNIOR - 42 anos  
CPF:273.090.738-60  
FILIAÇÃO:Sergio Eduardo Cândido  
Eneida Aparecida Agostinho Cândido
- 626 - ARLS JEAN BAPTISTE WILLERMOZ  
São Paulo  
QUITE PLACET  
JÔ TSURUTA - 59782
- 640 - ARLS UNIÃO, JUSTIÇA E CARIDADE  
Botucatu  
INICIAÇÃO - Publicação de Proposta  
CELSO QUINZOTE JUNIOR - 36 anos  
CPF:313.763.408-36  
FILIAÇÃO:Celso Quinzote  
Maria Lucia de Oliveira Quinzote



667 - ARLS FÉ, EQUILÍBRIO E PAZ

São Paulo  
ELIMINAÇÃO  
ALEXANDRO RICARDO - 71630

742 - ARLS FRANCISCO JÊ A.M.-VISC. DE JEQUETINHONHA

São Paulo  
REGULARIZAÇÃO - Publicação de Proposta  
ANTONIO BOMFIM SALES - 68330  
CPF:221.432.508-51  
FILIAÇÃO:Lafaiete Sales  
Valmira Anjos Bomfim

Obs.: Ex Obreiro - 742 - Arls Francisco Jê A.m.-visc. de Jequetinhonha

747 - ARLS ARAUTOS DOS RITOS MAÇÔNICOS

São Paulo  
QUITE PLACET  
CELSO CEZARIO MOTTA - 46375

776 - ARLS LUZ DA MANTIQUEIRA

Aparecida  
CERTIFICADO DE GRAU  
EVERALDO TAVARES RIBEIRO - 70514

784 - ARLS FRATERNIDADE E CULTURA

São Paulo  
INICIAÇÃO - Publicação de Proposta  
GIOVANNI ALLAN BURANELLO - 42 anos  
CPF:265.232.188-99  
FILIAÇÃO:Ademar Buranello  
Maria Helena Paulozzi Buranello

786 - ARLS AMIZADE PIONEIRA

São Paulo  
CERTIFICADO DE GRAU  
ANDRE LUIS ANTÔNIO - 74643  
OZEAS ANDRÉ DA COSTA - 71577  
BENEDITO CARLOS FORTI ARAUJO - 68196  
MARCOS PAULO MACEDO DA SILVA - 70896  
THIAGO CRISTOFANI - 51506

QUITE PLACET

SÉRGIO ROBERTO ASSATO - 41984  
CRISTIAN DE SOUZA QUERIM - 49115  
EDSON SALES JUNIOR - 53227  
WILSON RODRIGUES DE MELLO - 33953  
GUALTER DOS ANJOS PINHEIROS MORAIS - 45246  
ALESSANDRO IAZZETTI - 48232  
AIRTON TADEU NAPOLI - 16574  
ROBERTO DE CAMPOS - 37843  
NILTON ZUNHIGA JUNIOR - 55765  
RUBENS CRISTOFANI - 48814



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## Boletim Informativo Nº 1392 de 15/08/2020



EDUARDO EUGENIO SALAROLI KOSOVICZ - 70058  
ALEXANDRE ALBINO DA FONSECA HATTA - 65919  
EDSON SALES - 19053

### 803 - ARLS CAVALEIROS DA RETIDÃO

São Paulo  
INICIAÇÃO - Publicação de Proposta  
LUCAS RENÓ GONZAGA - 34 anos  
CPF:351.020.918-40  
FILIAÇÃO:José Lairton Gonzaga  
Ana Benedita Renó Gonzaga

### 826 - ARLS SABEDORIA E RECONSTRUÇÃO

São Paulo  
QUITE PLACET  
JOÃO CARLOS DA SILVA ALMEIDA - 65442

### 829 - ARLS PALAVRA SAGRADA

São Paulo  
ELIMINAÇÃO  
VALDEMIR CRUZ JÚNIOR - 74421

### 836 - ARLS SAGRADA VIRTUDE

Sumaré  
QUITE PLACET  
CEZAR FRANCISCO - 68838  
TIAGO AUGUSTO MORANZA - 68848  
MARCELO FIGUEIREDO SANTOS - 68845

### 854 - ARLS ROMÃ

Santos  
INICIAÇÃO - Publicação de Proposta  
DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 39 anos  
CPF:222.856.698-52  
FILIAÇÃO:Reginaldo Felix de Oliveira  
Mariza Ferreira de Oliveira E Oliveira  
  
JORGE BONFIM REBOUÇAS SILVA - 38 anos  
CPF:301.761.888-94  
FILIAÇÃO:Jorge Bonfim Rebouças Santos Silva  
Maria Aparecida Santos Silva

### 860 - ARLS SÃO JOÃO BATISTA

Atibaia  
QUITE PLACET  
LINCOLN DE CASTRO NEVES ABRAMO - 71179



## Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

Rua São Joaquim, 138 - 01508-000 - São Paulo - SP  
Tel. +55 11 3346-8399  
[www.glesp.org.br](http://www.glesp.org.br) - [secretariageral@glesp.org.br](mailto:secretariageral@glesp.org.br)

